

ANÚNCIO DE CONCURSO OTR REEE QT ELECTRÃO 05/2022 – EQUIPAMENTOS DE FRIO

SECÇÃO I

ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) Designação e Endereço da Entidade Adjudicante

Electrão – Associação de Gestão de Resíduos, com sede sita no Restelo Business Center, Avenida Ilha da Madeira, nº 35 I, 4º - A, 1400-203 Lisboa, pessoa colectiva n.º 509300421, adiante designada abreviadamente por “Electrão”.

I.2) Meio preferencial de consulta e contacto para recolha de informações adicionais e documentação para concurso:

A/C: Área de Gestão de Resíduos

<http://www.electrao.pt/concursos/>

Email: operacao@electrao.pt (indicar o número do concurso no assunto do email)

Telefone: 214 169 020

I.3) Endereço para apresentação de propostas:

operacao@electrao.pt

SECÇÃO II

OBJECTO DO CONCURSO

II.1) Descrição do Objecto do Concurso

1. O presente Concurso tem por objecto a selecção de operadores de tratamento e valorização (OTR) dos resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE) provenientes da recolha selectiva da rede de locais de recolha do Electrão. São considerados os REEE recolhidos de forma autónoma e independente pelo Electrão, com proveniência nas diversas

tipologias de locais de recolha (quantidades do Electrão), tendo por base os fluxos operacionais pré-definidos ao abrigo do SIGREEE geridos pelo Electrão, com as características e valor base definidas nos documentos do presente Concurso.

2. As categorias operacionais de REEE a considerar para esta prestação de OTR, objecto do presente concurso, são os seguintes:

RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELÉCTRICOS E ELECTRÓNICOS (REEE)	
Categoria Operacional	Exemplos
Frigoríficos e arcas congeladoras	Frigoríficos, Congeladores, Equipamentos de distribuição automática de produtos frios
Outros equipamentos reguladores de temperatura sem certificado de descontaminação	Equipamentos desumidificadores, bombas de calor, radiadores a óleo, outros equipamentos de regulação da temperatura que utilizem para o efeito outros fluidos que não a água, outros reguladores de temperatura sem certificado de descontaminação (excepto ar condicionado)

3. As quantidades de resíduos a tratar são provenientes de Portugal Continental e ilhas e encontram-se detalhadas no Anexo I, bem como o valor base a considerar no âmbito deste Concurso.
4. As quantidades de resíduos supramencionadas resultam de estimativas e previsões do Electrão em conformidade com o histórico, não constituindo qualquer espécie de obrigação de entrega dessas mesmas quantidades para a Entidade Adjudicante. A apresentação de proposta implica a aceitação de variações nas quantidades entregues face às quantidades estimadas indicadas, independentemente da percentagem de variação ou desvio, sem que tal variação confira qualquer direito perante a Entidade Adjudicante.
5. O valor base é definido pelo Electrão tendo em consideração os resultados dos últimos procedimentos concursais, ponderado pelas condições do mercado de reciclagem dos materiais/categorias nos últimos 6 meses e considerando a respectiva cotação internacional (com recurso a índices comercialmente disponíveis).
6. As condições de fornecimento e acondicionamento dos REEE no âmbito deste procedimento concursal encontram-se detalhadas no Anexo II.
7. Os serviços a prestar pelo OTR, no âmbito deste Concurso, encontram-se especificados no Anexo III.

II.2) Duração do serviço

1. A duração do serviço de todos os lotes colocados a concurso é de 2 anos, enquanto vigorar a licença do Electrão para a gestão do seu SIGREEE:

Início: 01/01/2022

Fim: 31/12/2023

2. Os OTR seleccionados terão um prazo de 30 dias para celebrar o contrato (minuta disponível juntamente com os restantes documentos do Concurso) após comunicação da adjudicação, findo o qual, sem que o contrato esteja assinado, o Electrão poderá adjudicar o serviço ao concorrente classificado na posição seguinte, ou, se justificável, iniciar um procedimento de adjudicação directa.
3. Findo o prazo de duração do contrato, o Electrão pode optar por prorrogar o mesmo por mais 2 anos, aplicando-se neste caso o valor de redução apresentado pelo OTR na resposta a este procedimento concursal, devendo para tal comunicar esta intenção ao OTR até 2 meses antes do final do contrato.
4. O prolongamento por mais 2 anos implica o compromisso do OTR em concluir o processo de certificação CENELEC caso ainda não detenha esta certificação.

SECÇÃO III

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

III.1) Condições de Participação

1. Podem apresentar propostas as entidades que, à data de concurso cumpram cumulativamente os requisitos identificados no ponto 1 do artigo 4.º do Regulamento de Concurso.
2. O Electrão reserva-se o direito de não admitir a concurso entidades com valores em dívida vencidos ou que vençam no dia imediatamente seguinte à data de realização do concurso ou por outras razões previstas no Regulamento do Concurso. O Electrão reserva-se ainda o direito de não admitir a concurso entidades em situação de litígio com o Electrão.

III.2) Apresentação de propostas

1. A proposta deve ser apresentada através do preenchimento do ficheiro excel, anexo a este procedimento concursal, e do qual faz parte integrante, por estabelecimento do OTR.

2. O OTR não é obrigado a apresentar proposta para todas as categorias operacionais.
3. A proposta de preço deve ser apresentada por categoria operacional, para cada um dos escalões de quantidade, com valor indexado (em %) ao seguinte indicador de mercado:

Indicador	Fonte	Valor do indicador
Sucata ferrosa tipo 4	BDSV (https://www.bdsv.org/unsere-service/markt-preise/)	Valor do mês anterior (€/t)

O modelo de preço a apresentar é o seguinte:

$$\text{Preço tratamento } n = \text{Custo de tratamento} - \text{Valorização material } n-1$$

Onde:

Preço tratamento n é o preço de tratamento em vigor para o mês n ;

Custo de tratamento é a componente fixa do preço, em €/tonelada, devendo reflectir os custos com o tratamento desta categoria operacional;

Valorização material $n-1$ representa a receita com o encaminhamento de fracções valorizáveis, que deve ser apresentada em percentagem do índice indicado pelo Electrão para o mês $n-1$.

Exemplo (valores meramente exemplificativos):

Para o preço de tratamento de Novembro teríamos usado os valores dos indicadores de Outubro 2021:

Sucata ferrosa tipo 4 BDSV: 366,4 €/t

$$\text{Preço tratamento Novembro} = \text{Custo tratamento (€/t)} - (40\% \times 366,4)$$

4. A proposta de preço de tratamento a apresentar deverá ter em conta os valores base identificados no Anexo I deste documento.
5. O OTR pode ainda indicar, através do preenchimento do formulário de apresentação de proposta, a percentagem de redução a aplicar ao preço de tratamento para prolongamento do contrato por mais 2 anos. Esta percentagem de redução será aplicada apenas aos 2 anos adicionais, caso venha a ser aceite pelo Electrão.
6. Os preços de tratamento serão actualizados de forma mensal, com base no valor do indicador do mês anterior.
7. Ao atingir-se um escalão de quantidade, para determinada categoria operacional, a totalidade dos REEE daquela categoria operacional encaminhados para o OTR terão o valor unitário do novo escalão, incluindo os entregues até essa data.

8. Os preços de tratamento a apresentar, para os frigoríficos e arcas congeladoras, devem considerar equipamentos completos. Para equipamentos incompletos, isto é, sem compressor, o Electrão pagará um valor adicional de 50€/ton, desde que tenham sido apresentadas evidências e formulário de não conformidade, no âmbito do procedimento de não conformidades desenvolvido pelo Electrão.
9. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos, sem os quais não será considerada:
 - a. Formulário de apresentação de proposta, devidamente preenchido;
 - b. Licença ou autorização de operação actualizada;
 - c. Formulário de candidatura a OTR REEE;
 - d. Certificado de calibração da báscula/balança em conformidade com a legislação vigente;
 - e. Seguro de responsabilidade ambiental, seguro de responsabilidade civil e seguro de acidentes de trabalho;
 - f. Comprovativo de registo no SILiAmb enquanto OTR para o(s) código(s) LER e operação(ões) aplicável(eis), em caso de operador nacional;
 - g. Declaração de não dívida à AT e Segurança Social, ou documentos equivalentes em caso de operadores fora do território nacional;
 - h. Documento(s) comprovativo(s) da taxa de reciclagem alcançada, para o fluxo de REEE a que está a apresentar proposta, nomeadamente último balanço mássico anual, devidamente validado/auditado por Entidade Independente;
 - i. Documento comprovativo da última taxa de reutilização e preparação para reutilização conhecida e devidamente validada/auditada por entidade independente, se aplicável;
 - j. Documentos comprovativos/evidências da expedição para destino final das fracções críticas resultantes do tratamento listadas de seguida, para o ano anterior a que diz respeito o anúncio:
 - Equipamentos de frio – espuma e VFC/VHC, ou outros óleos.
 - k. Documentos comprovativos de certificações que detém (ex. CENELEC, certificação ambiental, outras), se aplicável;
 - l. Outros documentos que os concorrentes considerem necessários para demonstrar o cumprimento dos requisitos definidos no Artigo 4.º do Regulamento do Concurso.

III.3) Prazo de apresentação de propostas

Devem apresentar a sua proposta à entidade identificada em I.3 do presente anúncio até **às 18:00 horas do dia 19/11/2021** de acordo com as regras estabelecidas neste anúncio e no Regulamento de Concurso. Nesta data deve ser enviado o formulário de apresentação de proposta, formulário de candidatura a OTR e toda a restante documentação já disponível. Caso seja necessário podem ser enviados até dia 26/11/2021 os outros documentos que não tenha sido possível reunir e apresentar no primeiro prazo.

III.4) Validade das propostas

A proposta apresentada deverá manter a sua validade por 60 dias a contar da data fixada para a apresentação de propostas, sem prejuízo do previsto quanto à manutenção da mesma nos termos do Regulamento do Concurso.

SECÇÃO IV

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.1) Descrição do(s) Critério(s) de Adjudicação

1. Os critérios de adjudicação do presente Concurso são os identificados de seguida:

Critério	Ponderação
Preço unitário	50,0%
Desempenho ambiental (DA)	50,0%
<i>Pegada ambiental relativa ao transporte</i>	<i>5,0%</i>
<i>Taxa de reciclagem alcançada</i>	<i>12,5%</i>
<i>Taxa de reutilização e de preparação para reutilização alcançada</i>	<i>3,0%</i>
<i>Segregação e expedição de fracções críticas</i>	<i>12,5%</i>
<i>Certificação CENELEC</i>	<i>15,0%</i>
<i>Certificação ambiental (14001)</i>	<i>1,0%</i>
<i>Certificações 9001, 50001</i>	<i>1,0%</i>

Sendo que:

- Preço unitário é o preço apresentado na proposta. Para efeitos de comparação de preços será utilizado o valor do respectivo índice referentes ao mês de Outubro 2021, para cálculo

do valor total de cada proposta. Adicionalmente poderá ser tido em conta a distância média dos centros de recepção até à instalação do OTR e os custos de submissão de movimento transfronteiriço de resíduos (MTR) se aplicável.

- O Desempenho Ambiental terá em consideração:
 - **A pegada ambiental relativa ao transporte.** Este critério será calculado com base na distância média (km) dos centros de recepção do Electrão até à instalação do OTR.
 - **A taxa de reciclagem alcançada.** O OTR deverá enviar cálculo da última taxa de reciclagem e de valorização conhecida e devidamente validada/auditada por entidade independente.
 - **A taxa de reutilização e de preparação para reutilização alcançada.** O OTR deverá enviar cálculo da última taxa de reutilização e preparação para reutilização conhecida e devidamente validada/auditada por entidade independente.
 - **A segregação e expedição de fracções críticas.** O OTR deverá enviar evidências de expedição de fracções críticas, com identificação do destinatário final, no ano anterior a que diz respeito o anúncio. Esta informação pode ser validada igualmente por entidades independentes, com termo e responsabilidade para este efeito.
 - **A certificação CENELEC.** Determinada com base na análise da documentação e prova em sede de monitorização e controlo mais recentemente efectuada junto dos operadores (para OTR que trabalham com o Electrão) ou outra enviada com a proposta. A obtenção da certificação CENELEC não constitui dispensa dos critérios acima descritos.
 - **Certificação ambiental.** O OTR deverá enviar documentação com evidência da respectiva certificação ambiental.
 - **Certificações 9001, 50001.** O OTR deverá enviar documentação com evidência da respectiva certificação.
- 2. Em caso de empate entre os candidatos, os critérios de adjudicação aplicáveis serão os seguintes, por ordem de prioridade:
 - i. a proposta recebida com avaliação superior no que respeita aos critérios ambientais;
 - ii. a proposta com o preço por tonelada economicamente mais vantajoso;
 - iii. a primeira proposta recebida.
- 3. São admitidas propostas com variantes. No entanto, o Electrão reserva-se o direito de não aceitar as respectivas propostas.
- 4. O Electrão reserva-se o direito de não aceitar propostas em que se verifique que o preço proposto é desproporcional ao preço médio praticado no mercado, tendo por base os dois anos imediatamente anteriores, ou por outras razões previstas no Regulamento do Concurso.

5. Com base nos critérios de adjudicação, e requisitos apresentados pelos concorrentes, as propostas serão ordenadas de acordo com a sua classificação, por categoria operacional, sendo selecionado o primeiro classificado.
6. O resultado do concurso é uma adjudicação única ao operador com maior pontuação ou uma adjudicação de 75% a este operador e 25% ao operador com a segunda pontuação mais elevada, conforme opção do Electrão.
7. A adjudicação conjunta está condicionada à aceitação pelo segundo classificado do valor da proposta da qual resulte o preço de tratamento mais reduzido, apresentado pelo primeiro e segundo classificados.

Data: 15/11/2021

ANEXO I QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR BASE

1. De seguida apresenta-se a quantidade estimada para 2022, por categoria operacional.

Categoria Operacional	Exemplos	Quantidade estimada para 2022 (t)
Frigoríficos e arcas congeladoras	Frigoríficos, Congeladores, Equipamentos de distribuição automática de produtos frios	5 706
Outros equipamentos reguladores de temperatura sem certificado de descontaminação	Equipamentos desumidificadores, bombas de calor, radiadores a óleo, outros equipamentos de regulação da temperatura que utilizem para o efeito outros fluidos que não a água, outros reguladores de temperatura sem certificado de descontaminação	64

2. Para 2023 e anos seguintes deve considerar-se um aumento mínimo de 8% ao ano.
3. As quantidades de resíduos apresentadas acima resultam de estimativas e previsões do Electrão em conformidade com o histórico, não constituindo qualquer espécie de obrigação de entrega dessas mesmas quantidades para a Entidade Adjudicante.
4. Os valores base a considerar, por categoria operacional e por escalão de quantidades, no âmbito do presente Concurso são apresentados de seguida:

Resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE)	Valor Base				Valorização (% dos índices de mercado)
	Custo de tratamento (€/ton)				
Categoria operacional	< 4 000t	4 000t a 6 000t	6 000t a 8 000t	> 8 000t	
Frigoríficos e arcas congeladoras	400	375	340	300	55 % x Ind. A
Estimativa de custo unitário de tratamento com valor de indicador de Outubro	198	173	138	98	

Resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos (REEE)	Valor Base			Valorização (% dos índices de mercado)
	Custo de tratamento (€/ton)			
Categoria operacional	< 64t	64t a 200t	> 200t	
Outros equipamentos reguladores de temperatura sem certificado de descontaminação	320	280	240	50 % x Ind. A
Estimativa de custo unitário de tratamento com valor de indicador de Outubro	137	97	57	

Indicador	Fonte	Valor do indicador	Valor referência Out 2021 (€/t)
A. Sucata ferrosa tipo 4	BDSV (https://www.bdsv.org/unser-service/markt-preise/)	Valor do mês anterior (€/t)	366,4

5. O valor base é definido pelo Electrão tendo em consideração os resultados dos últimos procedimentos concursais, ponderado pelas condições do mercado de reciclagem dos materiais/categorias nos últimos 6 meses e considerando a respectiva cotação internacional (com recurso a índices comercialmente disponíveis)

ANEXO II

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ACONDICIONAMENTO

1. O transporte e a entrega dos REEE na instalação do OTR é assegurado pelo Electrão, com excepção das cargas provenientes das Regiões Autónomas, a acordar com o OTR.
2. As cargas são, na sua maioria, provenientes de Centros de Recepção ou cargas directas de Locais de Recolha com capacidade para consolidação. Os equipamentos são acondicionados em paletes filmadas ou cintadas e o transporte é efectuado em TIR ou mini TIR.

ANEXO III

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DO PROCESSO DE TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO

1. Os serviços a prestar pelo OTR, no âmbito dos REEE, são os listados:
 - Recepção dos resíduos;
 - Pesagem por sub-categoria operacional;
 - Identificação de não conformidades e envio de informação e registo fotográfico ao Electrão;
 - Triagem, consolidação e preparação para expedição de REEE para os quais não foi selecionado para tratamento;
 - Armazenamento;
 - Tratamento dos resíduos;
 - Encaminhamento para tratamento final de todas as fracções/componentes resultantes do tratamento;
 - Agilização do retorno dos meios de acondicionamento dos resíduos recepcionados;
 - Processamento de toda a informação referente ao total de quantidades recepcionadas e expedidas da instalação do OTR, de todas as tipologias e fluxos.

2. O OTR vincula-se, ainda, a intervir e colaborar no(s) processo(s) de Movimento(s) Transfronteiriço(s) de Resíduos (MTR), cumprindo o exigido na qualidade de Destinatário, mediante orientação do Electrão, quando aplicável.

3. O OTR assume a responsabilidade pelos resíduos abrangidos no âmbito do presente concurso e pelo destino final de todas as fracções/componentes resultantes do seu tratamento.

4. O OTR compromete-se, ainda, a transmitir ao Electrão todas as informações a que tenha acesso na prossecução dos serviços prestados no âmbito do objecto do presente concurso, nomeadamente:
 - Quantidades de REEE que entraram no OTR, com distinção por categoria, ou outra indicada previamente pelo Electrão;
 - Quantidades de REEE tratados no OTR, com distinção por categoria, ou outra indicada previamente pelo Electrão;
 - Quantidades e destinos dos meios de acondicionamento recebidos no OTR;

- Quantidades e destinos referentes às fracções resultantes do tratamento de cada fluxo operacional no OTR, de acordo com indicação do Electrão;
 - Estimativa da quantidade de REEE por categoria legal e destino de reutilização, reciclagem/valorização e eliminação.
5. O OTR compromete-se, igualmente, a participar no procedimento de controlo de qualidade desenvolvido pelo Electrão, nomeadamente através do preenchimento de formulário excel sempre que recepcionar uma carga não conforme, bem como assume a obrigatoriedade de realização de auditoria CENELEC.

A. Processo de recepção e armazenamento

1. Os resíduos a tratar serão entregues nas instalações do OTR pelo Electrão, ou recolhidos no porto pelo OTR quando se trata de REEE provenientes das Regiões Autónomas quando aplicável.
2. Consoante a tipologia de fluxo e categoria operacional, os meios de acondimento dos resíduos poderão ser distintos. O OTR deverá armazenar e assegurar o retorno dos meios de acondicionamento disponibilizados pelos operadores do Electrão.

B. Processo de Tratamento e Valorização de REEE

1. O processo de tratamento e valorização a realizar pelo OTR consiste essencialmente no desmantelamento manual e/ou mecânico e correcto encaminhamento das diferentes fracções e componentes resultantes.
2. O OTR deverá sujeitar os REEE a um tratamento adequado e em pleno cumprimento das disposições previstas no art.º 60.º e seguintes do DL 152-D/2017, assegurando os requisitos técnicos estabelecidos neste procedimento concursal, e os dos Anexos III, X, XI e XII do mesmo diploma legal, nomeadamente em respeito das melhores técnicas disponíveis, e em conformidade com toda a legislação em vigor.
3. O OTR obriga-se igualmente ao cumprimento de requisitos mínimos de qualidade e eficiência estabelecidos pela Agência Portuguesa do Ambiente, IP (APA).
4. O OTR obriga-se ainda ao cumprimento do Regulamento (UE) 2019/1021 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de junho de 2019, quando aplicável.